



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço - 15/2020

Aos **17/09/2020 13:30:00** horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal nº 9306/2019**, para abertura da presente licitação na modalidade **Tomada de Preço 15/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Construção de Pórtico em Estrutura Tubular, localizado na Avenida Alfredo Pedro Carneiro, Bairro Boa Vista, no Município de Muriaé, com processo devidamente instaurado e publicado pelo chefe do executivo. Os membros da CEL, cientes e de acordo com os termos do edital, receberam os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA**:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento do Representante
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	10.643.995/0001-62	Chesle Camila Aparecida Costa	034.605.966-60
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14.015.461/0001-42	Sem representante	Sem representante
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	Jusceleno Viegas de Carvalho	026.948.576-71

Cabe destacar que os membros da Comissão Especial e o Assessor Jurídico do setor de licitações entendem pela não abertura de nenhum dos envelopes da empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, já que a mesma compareceu ao setor de protocolo após o horário estabelecido no edital (13h15min). Conforme relatado pelo responsável pelo protocolo (Betinho), pelo membro Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior e pelos representantes das demais licitantes, não havia fila nem outro motivo capaz de justificar o atraso no protocolo dos envelopes da referida empresa ocorrendo as **13h. 21min. 31seg.** A empresa SCALLBERI alegou que faltava inserir no envelope "documentação" a certidão de depósito da garantia da proposta e que, por isso, atrasou o seu protocolo. Além disso, é fundamental expor que as empresas **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA** protocolaram seus envelopes, respectivamente, às **13:03:17** e às **13:05:13**. Permitir a participação da supracitada licitante feriria o princípio da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório. **As empresas credenciadas declaram** que cumprem plenamente os requisitos exigidos



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. **Todas as empresas credenciadas participantes** solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" das proponentes **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA.** Apreciados os documentos, a CEL considerou **habilitadas** as empresas **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA.** Os representantes das empresas credenciadas participantes, abrem mão de qualquer tipo de recurso, quanto a fase de habilitação. Em continuidade ao certame, a comissão realizou a abertura dos envelopes "proposta" das proponentes. Passada à análise da propostas, a comissão julgou **TODAS CLASSIFICADAS** conforme abaixo:

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

Item	Descrição	UN	Marca	Qde	Unitário	Total
1	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, - LOCALIZADO NA AVENIDA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG	SER V	x	1	56.015,69	56.015,69

Valor Total da Proposta **R\$ 56.015,69**

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	UN	Marca	Qde	Unitário	Total
1	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, - LOCALIZADO NA AVENIDA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, BAIRRO BOA	SER V	x	1	55.378,76	55.378,76



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



	VISTA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta **R\$ 55.378,76**

Fica classificada em 1º lugar a empresa **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.995/0001-62, com o valor total de R\$ 55.378,76 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. Os representantes das empresas credenciadas participantes abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto a fase de julgamento de proposta. **Diante disso, a secretária da CEL encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Obras Públicas para conferência e análise técnica da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para a consolidação do valor da empresa vencedora**. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelo representante credenciado, às 15 horas.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR – Membro da CEL

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA – Presidente da CEL

ANDRÉA FERNANDA DA SILVA FONSECA – Secretária da CEL

Representante Credenciado:

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA